

| <i>Provisões institucionais, físicas e materiais</i> | <i>Trabalho social</i> | <i>Trabalho socioeducativo</i> | <i>Aquisições dos usuários</i> |
|--|---|---|--|
| <i>Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço para banho e higiene pessoal; Acessibilidade; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Alimentação conforme modalidade; Serviço de Lavanderia</i> | <i>Acolhida/Recepção; Escuta; Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientação individual; Referência e contra-referência; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Orientação para acesso a serviços e benefícios quando for o caso; Articulação da rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</i> | <i>Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos sociais e comunitários; Orientação aos usuários de como administrar seus próprios recursos financeiros, com vistas à sua autonomia e seus avanços durante o processo de vinculação as ofertas do serviço</i> | <i>Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à documentação civil; Ter espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter acesso à rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; Ter endereço institucional como referência. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.</i> |

Indicadores de avaliação do serviço:

Percentual de usuários desligados pelo alcance da autonomia durante o trimestre

Meta: 100%.

Art. 4º Fica acrescido o “Anexo III- Fluxo de entrada no serviço de Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua” à Portaria nº 46/SMADS/10, com o seguinte teor:

Anexo III- Fluxo de entrada no serviço de Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.